

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0107/2019, de 02 de julho de 2019

Trata da designação dos fiscais do Contrato 06.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no OFÍCIO 46/2019 — CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06.712/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO — CÂMPUS CAPIVARI e a empresa ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.083.458/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva e não exclusiva de mão de obra de manutenção predial com fornecimento de peças e materiais.

| FUNCÃO | TITULAR | SIAPE nº | CPF nº |
|-----------------------|--------------------------------|----------|----------------|
| Gestor | Gilberto Bulgraen Junior | 1901528 | 324.114.928-55 |
| Fiscal Técnico | Antonio Carlos da Silva Bomfim | 2038971 | 371.964.958-02 |
| Fiscal Administrativo | Antonio Carlos da Silva Bomfim | 2038971 | 371.964.958-02 |

| FUNÇÃO | SUBSTITUTO | SIAPE nº | CPF nº |
|-----------------------|------------------------|----------|----------------|
| Gestor | César Eduardo Armelin | 2154859 | 369.781.928-30 |
| Fiscal Técnico | Zenilton José da Rocha | 3117588 | 088.720.918-10 |
| Fiscal Administrativo | Zenilton José da Rocha | 3117588 | 088.720.918-10 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA